

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.  
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Frederico M. Mazzucchelli*,  
 Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*,  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*,  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	3.000.000.000,00
	TOTAL ....	3.000.000.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	CAPITAL
	TOTAL	TOTAL
16.88	ATIVIDADES DO DER	
16.88.538.8.125		3.000.000.000,00
	TOTAL	3.000.000.000,00
TOTALS ...		3.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	3.000.000.000,00
	TOTAL ....	3.000.000.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	CAPITAL
	TOTAL	TOTAL
16.88	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	
16.88.538.2.209		3.000.000.000,00
	TOTAL	3.000.000.000,00
TOTALS ...		3.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA ADMINISTRACAO INDIRECTA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	
	TOTAL	3.000.000.000,00
3A.	QUOTA	3.000.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	16.88.538	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000.000.000,00
3000.000.000,00		3000.000.000,00
TOTALS		3000.000.000,00

**DECRETO Nº 33.808, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 470.332.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 430.607.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 39.725.000,00 (Trinta e nove milhões, secentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.  
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Frederico M. Mazzucchelli*,  
 Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*,  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*,  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.682.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	198.779.000,00
	SUB-TOTAL ....	224.461.000,00
	TOTAL ....	224.461.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	CAPITAL
	TOTAL	TOTAL
08.07	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	
08.07.021.2.368		65.803.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	
08.07.021.2.481		92.454.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
08.07.021.2.482		12.820.000,00
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DOS CSU	
15.81.487.2.399		53.384.000,00
TOTALS ...	224.461.000,00	224.461.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.146.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	244.725.000,00
	SUB-TOTAL ....	245.871.000,00
	TOTAL ....	245.871.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	CAPITAL
	TOTAL	TOTAL
08.46	MANUTENCAO DE PROPRIOS	
08.46.021.2.484		200.871.000,00
	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
08.46.224.2.392		45.000.000,00
TOTALS ...	245.871.000,00	245.871.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	224.461.000,00
3A.	QUOTA	224.461.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
	TOTAL	245.871.000,00
3A.	QUOTA	245.871.000,00

**DECRETO Nº 33.809, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.119.653.000,00 (Hum bilhão, cento e dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.  
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Frederico M. Mazzucchelli*,  
 Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*,  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*,  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	37.165.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.082.488.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.119.653.000,00
	TOTAL ....	1.119.653.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	CAPITAL
	TOTAL	TOTAL
03.07	COORDENACAO DA CASA MILITAR	
03.07.021.2.016		143.733.000,00
	COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL	
03.07.021.2.017		2.500.000,00
	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
03.07.021.2.137		154.336.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	
03.07.021.2.717		11.583.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS	
03.07.021.2.729		814.000,00
	MANUTENCAO DO TRANSPORTE AEREO	
03.07.021.2.905		885.602.000,00
	NORMATIZACAO FISCALIZ. TELECOMUNICACOES	
05.22.136.2.018		1.085.000,00
TOTALS ...	1.119.653.000,00	1.119.653.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
	TOTAL	1.119.653.000,00
3A.	QUOTA	792.314.000,00
4A.	QUOTA	327.339.000,00

**DECRETO Nº 33.810, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991**

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subálnea do Orçamento vigente

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subálnea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro X, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Estado, para o exercício de 1991, na seguinte conformidade:

	Em Cr\$
1000.00.00	Receitas Correntes
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.05.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a renda e Proventos de qualquer natureza e Adicional
	298.759.476
1911.05.01	Multas
	253.945.555
1911.05.02	Juros de Mora
	44.813.921



# IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 20 de setembro de 1991:

D.O. Ineditoriais ..... Cr\$ 15.197,00  
 D.O. Executivo ..... Cr\$ 10.169,00  
 D.O. Justiça ..... Cr\$ 11.508,00

\* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações) ..... Cr\$ 10.595,00  
 Proclamas de Casamento (Por publicação) ..... Cr\$ 8.094,00